

CRENCIAMENTO Nº 038/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, abrirá inscrições para o credenciamento de prestadores de serviço de lavagem, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.401/2024 e Decreto nº 3.483/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Credenciamento:

- Anexo I – Tabela de Serviços e Valores;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Termo de Referência;
- Anexo IV – Modelo de Declarações

LOCAL: Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** O objeto do presente credenciamento é a execução de serviços de lavagem dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Papanduva, incluindo a higienização completa, interna e externa.
 - 1.1.1.** As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Anexo III – Termo de Referência.
- 1.2.** O presente edital de credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.
- 1.3.** Os serviços serão remunerados conforme tabela de serviços e valores, Anexo I do edital.
- 1.4.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1.** Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes
- 2.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2.** Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:
 - 3.2.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

- de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- 4.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.4.3.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
 - 4.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
 - 4.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
 - 4.4.6.** Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 4.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 4.4.8.** Certidão negativa de falência;
 - 4.4.9.** Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.4.10.** Declaração de que não possuem em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
 - 4.4.11.** Declaração de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
 - 4.4.12.** Declaração de que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;
 - 4.4.13.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios;
 - 4.4.13.1.** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
 - 4.4.13.2.** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
 - 4.4.13.3.** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
 - 4.4.14.** Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 4.4.14.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço de produto compatível com 5% (cinco por cento) do quantitativo estimado do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.4.14.2.** Somente será exigido o atestado de capacidade técnica dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8.
- 4.4.14.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.4.14.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1.** O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos documentos de habilitação, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e ainda, será publicado o extrato do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos.
 - 5.1.1.** Havendo a necessidade de ajuste ou complementação da documentação de habilitação, será considerado para contagem do prazo determinado no item 5.1, o último protocolo da última documentação de Habilitação apresentada ou complementada.
- 5.2.** A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital.
 - 6.1.1.** As impugnações deverão ser protocolizadas através do campo próprio do Portal de Compras Públicas ou então, pelo e-mail licitacao@papanduva.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 6.2.** Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

6.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados.

6.4. Do Recurso:

6.4.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema.

6.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após realizado o julgamento da habilitação do proponente e encerrada a fase recursal, será realizada a homologação pela autoridade competente.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Administração, uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, disponibilizará "Lista de Credenciados" junto ao **site** do Município.

8.1.1. A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

8.1.2. Caso ocorra a homologação de mais de uma credenciada na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos, considerando a data/hora registrada no protocolo.

8.2. A "Lista de Credenciados" definirá a ordem de convocação dos credenciados, a definição da convocação será realizada por rodízio.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Administração convocará regularmente o credenciado para assinar o termo de contrato, dentro de sua necessidade, prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Se o credenciado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

9.3. Para assinatura do contrato o credenciado convocado deverá apresentar:

9.3.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

– FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.3.2. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo credenciado.

9.4. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Credenciamento e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

10.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

10.2.1.1. De até 20 UFM, diante do cometimento das condutas previstas nos itens 10.3.1 do Edital.

10.2.1.2. De até 40 UFM, diante do cometimento das demais condutas previstas nas alíneas no item 10.3 do Edital.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Papanduva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações.

10.3.1. Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

10.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.3.3. Fraudar a licitação;

10.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 10.5.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 10.6.** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.
- 10.7.** O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

11. DO DESCRENCIAMENTO

- 11.1.** Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente.
- 11.2.** Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.3.** A Credenciada poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, bastando notificar a Administração.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Após o interregno prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, contados da data de publicação do presente credenciamento, mediante a aplicação do índice INPC.
- 12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3.** O reajuste será aplicado uniformemente a todos os credenciados, independente da data de assinatura do termo de contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de credenciamento deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico.
 - 13.1.1.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 13.2.** É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.
 - 13.2.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou aqueles não

apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

- 13.3.** A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.4.** A participação no presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

TAFAREL SCHONS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Tabela de Serviços e Valores

Item	Objeto	Valor Unit.
1	LAVAÇÃO DE AMBULÂNCIA. Serviço de limpeza e higienização completa, interna e externa. Contempla somente ambulâncias.	R\$ 95,98
2	LAVAÇÃO DE AUTOMÓVEIS. Serviço de limpeza completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: hatches, sedans e SUVs, de passageiros ou especiais.	R\$ 49,22
3	LAVAÇÃO DE AUTOMÓVEIS II - SECRETARIA DE SAÚDE. Serviço de limpeza e higienização completa, interna e externa, a ser executado preferencialmente aos sábados e domingos. Contempla os seguintes veículos: hatches, sedans e SUVs, de passageiros ou especiais da Secretaria de Saúde.	R\$ 49,22
4	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO. Serviço de limpeza completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: caminhão, caminhão-trator, de carga ou tração.	R\$ 153,88
5	LAVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. Serviço de limpeza completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, etc.	R\$ 228,22
6	LAVAÇÃO DE MÁQUINAS LEVES. Serviço de limpeza completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: tratores, mini carregadeiras, mini escavadeiras, implementos agrícolas, etc.	R\$ 125,19
7	LAVAÇÃO DE ÔNIBUS. Serviço de limpeza completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: ônibus de passageiro ou especial.	R\$ 137,85
8	LAVAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS. Serviço de limpeza completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: e micro-ônibus de passageiro ou especial.	R\$ 130,88
9	LAVAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS II - SECRETARIA DE SAÚDE. Serviço de limpeza e higienização completa, interna e externa, a ser executado preferencialmente aos sábados e domingos. Contempla os seguintes veículos: micro-ônibus de passageiro ou especial da Secretaria de Saúde.	R\$ 130,88
10	LAVAÇÃO DE UTILITÁRIOS. Serviço de limpeza e higienização completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: caminhonete e camioneta, de carga ou especial, utilitário misto e especial, exceto ambulâncias.	R\$69,40
11	LAVAÇÃO DE UTILITÁRIOS - SECRETARIA DE SAÚDE. Serviço de limpeza e higienização completa, interna e externa, a ser executado preferencialmente aos sábados e domingos. Contempla os seguintes veículos: utilitário misto e especial da Secretaria de Saúde, exceto ambulâncias.	R\$69,40

As demais especificações técnicas se encontram dispostas no Termo de Referência.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 000/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXX**, registrada sob CNPJ nº XXXXXX, com sede na Rua xxxxxx, Bairro xxxx – Cidade/Estado, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, oriundo de credenciamento, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação, na proposta de preços e nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este contrato tem por objeto a execução de serviços de lavação dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Papanduva, incluindo a higienização completa, interna e externa.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente termo de contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

3. DO PREÇO

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

3.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetivado de acordo com os valores dispostos no anexo I, observado o que consta neste Contrato e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

- 4.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.
- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais.
- 4.4 Deverão ser observadas as demais condições de pagamento expostas no Termo de Referência.

5. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
 - 5.1.1 Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com a necessidade do Município, mediante ordem de serviço ou requisição específica expedida pelas secretarias, na qual deverão constar a especificação do veículo, máquina ou equipamento (marca/modelo/placa), devidamente assinada e datada pelo responsável.
- 5.2 O cronograma previamente definido pelas secretarias será elaborado para cada tipo de veículo e atualizado conforme a necessidade, garantindo a organização e eficiência do serviço.
- 5.3 As lavagens deverão ser executadas em tempo hábil, respeitando as necessidades operacionais, sem comprometer a qualidade do serviço.
- 5.4 Os serviços serão prestados de segunda a sábado e, aos domingos, mediante solicitação antecipada das secretarias, em horário flexível, de acordo com a disponibilidade dos veículos, garantindo a continuidade das operações, sem prejuízo às atividades institucionais.
- 5.5 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

6. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.
- 6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O modelo de gestão do contrato será conforme o disposto no Termo de Referência em anexo.

8. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2** A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 9.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2** Cumprir o Termo de Referência naquilo que for aplicável.
- 9.3** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.4** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.
- 9.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.
- 9.6** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.7** Conferir, fiscalizar e aprovar o objeto entregue.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 10.1** Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 10.2** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- 10.3** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual pelos motivos expostos no Termo de Referência.
- 10.4** Obedecer as normas referentes à saúde e segurança do trabalho seguindo as legislações vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando a cargo da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva EPC, caso necessário, a seus funcionários.
- 10.5** Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposição em contrário neste contrato ou em seus anexos.
- 10.6** A contratada terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.7** Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do serviço contratado.
- 10.8** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.9** A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.
- 10.10** Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE e terceiros por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por seus empregados ou representantes e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.
- 10.11** Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.
- 10.12** A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura adequada para execução dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
 - 11.2.1 Advertência**
 - 11.2.2 Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
 - 11.2.2.1** De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.
 - 11.2.2.2** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).
 - 11.2.2.3** De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 11.3.2 e 11.3.5.
 - 11.2.2.4** De até 15% em caso do item 11.3.4.
 - 11.2.2.5** De até 30% nos demais casos.
 - 11.2.3** Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais
 - 11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3** A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:
 - 11.3.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.3.2** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

- 11.3.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.3.4** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.3.5** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.3.6** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;
 - 11.3.7** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.3.8** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.3.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.3.10** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 11.3.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4** Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.5** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.6** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.7** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1** As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias observarão o disposto no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Os critérios de recebimento provisório e definitivo estão dispostos no item 7 do Termo de Referência.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- 15.1.1** Lei nº 14.133/21;
- 15.1.2** Lei Complementar nº 123/06;
- 15.1.3** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 15.1.4** Código de Defesa do Consumidor;
- 15.1.5** Código Civil;
- 15.1.6** Código Penal;
- 15.1.7** Código Processo Civil;
- 15.1.8** Código Processo Penal;
- 15.1.9** Legislação trabalhista e previdenciária;
- 15.1.10** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 15.1.11** Demais normas aplicáveis.

16. DO FORO

16.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, com renúncia expressa a qualquer outro.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de lavação dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Papanduva, incluindo a higienização completa, interna e externa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações técnicas:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unit.	Total
1	288	UND	LAVAÇÃO DE AMBULÂNCIA. Serviço de limpeza e higienização completa, interna e externa. Contempla somente ambulâncias.	R\$ 95,98	R\$ 27.642,24
2	1.500	UND	LAVAÇÃO DE AUTOMÓVEIS. Serviço de limpeza completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: hatches, sedans e SUVs, de passageiros ou especiais.	R\$ 49,22	R\$ 73.830,00
3	1.200	UND	LAVAÇÃO DE AUTOMÓVEIS II - SECRETARIA DE SAÚDE. Serviço de limpeza e higienização completa, interna e externa, a ser executado preferencialmente aos sábados e domingos. Contempla os seguintes veículos: hatches, sedans e SUVs, de passageiros ou especiais da Secretaria de Saúde.	R\$ 49,22	R\$ 59.064,00
4	1.000	UND	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO. Serviço de limpeza completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: caminhão, caminhão-tractor, de carga ou tração.	R\$ 153,88	R\$ 153.880,00
5	1.000	UND	LAVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. Serviço de limpeza completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, etc.	R\$ 228,22	R\$ 228.220,00
6	120	UND	LAVAÇÃO DE MÁQUINAS LEVES. Serviço de limpeza completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: tratores, mini carregadeiras, mini escavadeiras, implementos agrícolas, etc.	R\$ 125,19	R\$ 15.022,80
7	384	UND	LAVAÇÃO DE ÔNIBUS. Serviço de limpeza completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: ônibus de passageiro ou especial.	R\$ 137,85	R\$ 52.934,40



PREFEITURA DE
Papanduva

O Município que cresce para Todos

8	350	UND	LAVAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS. Serviço de limpeza completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: e micro-ônibus de passageiro ou especial.	R\$ 130,88	R\$ 45.808,00
9	48	UND	LAVAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS II - SECRETARIA DE SAÚDE. Serviço de limpeza e higienização completa, interna e externa, a ser executado preferencialmente aos sábados e domingos. Contempla os seguintes veículos: micro-ônibus de passageiro ou especial da Secretaria de Saúde.	R\$ 130,88	R\$ 6.282,24
10	96	UND	LAVAÇÃO DE UTILITÁRIOS. Serviço de limpeza e higienização completa, interna e externa. Contempla os seguintes veículos: caminhonete e camioneta, de carga ou especial, utilitário misto e especial, exceto ambulâncias.	R\$69,40	R\$ 6.662,40
11	144	UND	LAVAÇÃO DE UTILITÁRIOS - SECRETARIA DE SAÚDE. Serviço de limpeza e higienização completa, interna e externa, a ser executado preferencialmente aos sábados e domingos. Contempla os seguintes veículos: utilitário misto e especial da Secretaria de Saúde, exceto ambulâncias.	R\$69,40	R\$ 9.993,60
TOTAL GERAL					R\$ 679.339,68

1.2.1. O quantitativo estimado foi calculado com base em contratos anteriores, ajustado conforme as necessidades previstas para o exercício de 2025. Para essa estimativa, foram consideradas as demandas rotineiras das secretarias, autarquias e demais órgãos municipais, assegurando o atendimento adequado à frota, e prevenindo eventuais insuficiências na prestação dos serviços.

1.2.2. O valor total estimado para este credenciamento é de **R\$ 679.339,68 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, não implicando, por parte da CONTRATANTE, a obrigatoriedade de pagamento do montante total previsto. A prestação dos serviços será realizada conforme a demanda das secretarias, autarquias e demais órgãos municipais, sendo os atendimentos distribuídos entre as empresas credenciadas de acordo com a necessidade.

1.2.3. Os itens **1, 3, 10 e 11** da tabela referem-se aos veículos vinculados à frota da Secretaria Municipal de Saúde, cujos serviços de lavagem deverão ser realizados preferencialmente aos finais de semana (sábados e domingos), em razão da escala de plantão ininterrupta durante os dias úteis.

1.2.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 Da vigência.

1.3.1. A presente contratação será um fornecimento contínuo, com execução pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de Papanduva necessita contratar serviços especializados de lavagem para a manutenção e conservação da frota de veículos oficiais, incluindo automóveis leves, caminhões, ambulâncias, ônibus escolares e máquinas pesadas. A higienização periódica desses veículos é fundamental para garantir sua durabilidade, eficiência operacional e a segurança dos usuários, além de contribuir para a preservação da imagem institucional da administração pública.

2.2. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura física ou equipe técnica própria para a execução desse serviço, tornando essencial a terceirização da atividade. A falta de manutenção adequada da frota pode resultar no acúmulo de sujeira, corrosão de componentes, comprometimento da visibilidade dos condutores e consequente aumento do risco de acidentes. Além disso, veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte escolar e atendimento emergencial de saúde, demandam um nível elevado de limpeza e sanitização para garantir a segurança dos passageiros e conformidade com as normas sanitárias.

2.3. A contratação trará economicidade e eficiência à administração pública, uma vez que a terceirização da lavagem permite a manutenção adequada da frota com custo previsível e controle de qualidade, sem necessidade de investimento em estrutura própria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme o disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é a prestação do serviço objeto desta contratação, garantindo a manutenção da frota municipal em condições adequadas de higiene, conservação e segurança.

3.2. Considerando a natureza contínua e descentralizada dos serviços, bem como a necessidade de flexibilidade quanto à localização, disponibilidade e agilidade na execução, opta-se pelo modelo de credenciamento, que admite contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento para prestação do serviço de lavagem de veículos garante maior eficiência, economicidade e cobertura no atendimento às demandas do Município, assegurando melhores condições à Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

4.1.1. Lavação externa: limpeza da lataria, rodas, vidros, retrovisores e faróis.

4.1.2. Lavação interna: limpeza do painel, bancos, tapetes, carpetes, estofados e teto, incluindo aspiração e remoção de sujeira acumulada.

4.1.3. Limpeza do compartimento do motor (quando necessário), utilizando produtos adequados para remoção de graxa e impurezas sem comprometer os componentes mecânicos.

4.1.4. Aplicação de produtos de conservação, como ceras ou polimentos (quando necessário), garantindo proteção e maior durabilidade da pintura e dos acabamentos.

4.1.5. Higienização especializada para veículos destinados ao transporte de passageiros, como ambulâncias, ônibus escolares e demais veículos coletivos, utilizando produtos sanitizantes apropriados para eliminação de germes, bactérias e odores desagradáveis.

4.1.6. Remoção de manchas, graxas e resíduos oleosos, quando necessário, mediante o uso de produtos específicos.

4.2. A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura adequada para execução dos serviços, incluindo:

4.2.1. Espaço físico apropriado, obrigatoriamente localizado dentro do município, com fácil acesso para os veículos oficiais.

4.2.2. Equipamentos modernos e em bom estado de conservação, como lavadoras de alta pressão, compressores, aspiradores de pó industriais e produtos de limpeza adequados.

4.3. A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica por meio de:

4.3.1 Registro ativo e regular junto aos órgãos competentes, incluindo CNPJ e certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

4.4. Os profissionais envolvidos deverão:

4.4.1. Possuir treinamento para manuseio correto de equipamentos e produtos de limpeza.

4.4.2. Possuir conhecimento em técnicas de higienização de veículos pesados e especiais, como ambulâncias e ônibus escolares.

4.5. O serviço deverá ser realizado conforme demanda do Município, respeitando cronogramas definidos previamente:

4.5.1. O tempo de execução de cada lavagem deve ser compatível com as necessidades operacionais, sem comprometer a qualidade do serviço.

4.5.2. O atendimento deverá ocorrer em horários flexíveis, permitindo adaptação conforme disponibilidade dos veículos.

4.5.3. Deverá ser disponibilizado um serviço emergencial aos sábados e domingos para atendimento prioritário a veículos essenciais, além dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde.

4.6. A contratada deverá garantir padrões de qualidade exigidos pela administração municipal.

4.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

4.8. Critérios de sustentabilidade:

4.8.1. A CONTRATADA deverá priorizar a utilização de produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade, evitando impactos negativos à saúde e ao meio ambiente.

4.8.2. Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a logística reversa dos produtos.

4.9. Da subcontratação:

4.9.1. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de se manter um padrão de qualidade da prestação do serviço, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Da garantia:

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de credenciamento, conforme disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da isonomia, economicidade, impessoalidade e eficiência.

5.2. Considerando a natureza do objeto e a multiplicidade de credenciados, a distribuição da demanda ocorrerá com base nos seguintes critérios:

5.2.1. Será adotado sistema de rodízio entre os credenciados habilitados, de modo a assegurar a distribuição equitativa dos serviços e evitar concentração da demanda em um único fornecedor, respeitada a capacidade de atendimento declarada por cada um.

5.2.2. Os credenciados deverão informar, no momento do credenciamento, sua capacidade máxima de atendimento diário e semanal. Esses dados serão considerados para fins de planejamento e divisão da demanda.

5.2.3. Em situações excepcionais, a Administração poderá designar credenciado específico para atendimento, desde que haja justificativa técnica devidamente registrada, como casos de urgência, indisponibilidade dos demais credenciados, localização estratégica, entre outros.

5.3. Caberá à Administração o acompanhamento e controle da distribuição dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos e a isonomia entre os fornecedores credenciados.

5.4. Os serviços de lavagem serão realizados sob demanda, de acordo com a necessidade do Município, mediante ordem de serviço ou requisição específica expedida pelas secretarias, na qual deverão constar a especificação do veículo, máquina ou equipamento (marca/modelo/placa), devidamente assinada e datada pelo responsável.

5.5. O cronograma previamente definido pelas secretarias será elaborado para cada tipo de veículo e atualizado conforme a necessidade, garantindo a organização e eficiência do serviço.

5.6. As lavagens deverão ser executadas em tempo hábil, respeitando as necessidades operacionais, sem comprometer a qualidade do serviço.

5.7 O serviço deverá ser flexível, permitindo a adaptação conforme a disponibilidade dos veículos.

5.8. A execução seguirá as diretrizes operacionais do Município, garantindo que a frota seja atendida sem prejuízo das atividades institucionais.

5.9. Os serviços serão prestados de segunda a sábado e, aos domingos, mediante solicitação antecipada das secretarias, em horário flexível, de acordo com a disponibilidade dos veículos, garantindo a continuidade das operações, sem prejuízo às atividades institucionais.

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, presencial ou online, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O(s) fiscal(is) do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117)

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O(s) fiscal(is) do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas acordadas, o(s) fiscal(is) do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O(s) fiscal(is) do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.18. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados no instrumento de contrato.

6.19. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.20. Obrigações da CONTRATADA específicas do objeto:

6.20.1. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos no instrumento do contrato.

6.20.2. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE e terceiros por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por seus empregados ou representantes e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.

6.20.3. Substituir no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após notificada, o(s) serviço(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para contratante.

6.20.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do serviço, incluindo a remuneração de seus colaboradores e prestadores de serviço.

6.20.5. Obedecer às normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos seus funcionários.

6.20.6. A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.7. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução do serviço contratado.

6.20.8. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.20.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros.

6.20.10. Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.21. Obrigações da CONTRATANTE específicas do objeto:

6.21.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.21.2. Notificar à CONTRATADA, formalmente, sobre eventuais falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, concedendo o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior, para que haja manifestação.

6.21.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.21.4. Comunicar formalmente à(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.21.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.21.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato.

6.21.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.21.8. Permitir acesso dos empregados da(s) contratada(s) às dependências do(s) local(is) onde o(s) serviço(s) será(ão) executado(s).

6.21.9. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) executado(s) pela(s) CONTRATADA(S).

6.22. Das sanções:

6.22.1. No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas das dispostas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.2. O serviço será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, após a entrega da medição final pelo contratado ao fiscal do contrato.

7.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

7.2.3. O recebimento definitivo pela CONTRATANTE ocorrerá somente se os serviços estiverem em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O pagamento será por serviço realizado, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação na modalidade de credenciamento, nos termos da legislação vigente.

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

8.3.2. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

8.3.3. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistos em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

8.3.4 Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 (trinta) de abril do ano subsequente;

8.4. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço de produto compatível com 5% (cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.3. Contrato Social ou documento equivalente.

8.4.4. Certidão negativa de débitos com a união, estado, município, FGTS e trabalhista.

8.4.5. Cartão CNPJ.

8.5. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 679.339,68 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme o Orçamento Planilhado que anexa o presente Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no. _____ e do CPF no _____, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. Não possuir em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.1. No caso de possuir servidores em seus quadros, deverá declarar que possui e identificá-los com nome completo e função.

3. Cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

4. Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado.